

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o disposto nas Portarias nº47, de 20 de agosto de 2007, nº 102, de 30 de outubro de 2008 e nº 253, de 22 de julho de 2009, todas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.009490/2011-18.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Anexo – Tabela das soluções homologadas - VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Código do Equipamento	Espécie/Tipo	Marca	Modelo	Versão	Código
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	6x2	903534
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	8x2	903547
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	6x2	903536
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	8x2	903546
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 340	4x2	903539
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 380	4x2	903540
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	ARTIC	903538
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	BIART	903537
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	ARTIC	903542
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	BIART	903543
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9S 360	4x2	903541
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B7R 290	4x2	903804
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B270F	4x2	903545

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o disposto nas Portarias nº47, de 20 de agosto de 2007, nº 102, de 30 de outubro de 2008 e nº 253, de 22 de julho de 2009, todas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.009490/2011-18.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Anexo – Tabela das soluções homologadas - VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Código do Equipamento	Espécie/Tipo	Marca	Modelo	Versão	Código
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	6x2	903534
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	8x2	903547
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	6x2	903536
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	8x2	903546
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 340	4x2	903539
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 380	4x2	903540
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	ARTIC	903538
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	BIART	903537
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	ARTIC	903542
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	BIART	903543
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9S 360	4x2	903541
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B7R 290	4x2	903804
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B270F	4x2	903545

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o disposto nas Portarias nº47, de 20 de agosto de 2007, nº 102, de 30 de outubro de 2008 e nº 253, de 22 de julho de 2009, todas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.009490/2011-18.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Anexo – Tabela das soluções homologadas - VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Código do Equipamento	Espécie/Tipo	Marca	Modelo	Versão	Código
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	6x2	903534
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	8x2	903547
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	6x2	903536
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	8x2	903546
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 340	4x2	903539
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 380	4x2	903540
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	ARTIC	903538
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	BIART	903537
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	ARTIC	903542
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	BIART	903543
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9S 360	4x2	903541
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B7R 290	4x2	903804
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B270F	4x2	903545

PORTARIA Nº 283, DE 18 DE MARÇO DE 2011

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização;

Considerando o disposto nas Portarias nº47, de 20 de agosto de 2007, nº 102, de 30 de outubro de 2008 e nº 253, de 22 de julho de 2009, todas do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

Considerando o que consta no Processo administrativo nº 80000.009490/2011-18.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as soluções da empresa VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA. conforme tabela constante do Anexo desta Portaria, para a instalação do Sistema Antifurto Obrigatório de que trata a Resolução CONTRAN nº 245/07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

Anexo – Tabela das soluções homologadas - VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.

Código do Equipamento	Espécie/Tipo	Marca	Modelo	Versão	Código
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	6x2	903534
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 380	8x2	903547
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	6x2	903536
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12R 420	8x2	903546
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 340	4x2	903539
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9R 380	4x2	903540
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	ARTIC	903538
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B12M 340	BIART	903537
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	ARTIC	903542
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9 SALF 360	BIART	903543
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B9S 360	4x2	903541
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B7R 290	4x2	903804
21614926	Chassi de Ônibus	VOLVO	B270F	4x2	903545